

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 386, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pedreira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.077, de 14/12/2010, pela qual o Município de Pedreira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ.

Que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Pedreira, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que, através do Parecer Consolidado nº 16/2021-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pedreira, instituído pela Lei nº 2.681/2018 e com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.058/2020, reunido em 07 de junho de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2021-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira e a inclusão das categorias Residencial Social e Industrial Pré-Tratamento na tabela tarifária; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pedreira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 10 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, em 15,35% (quinze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de julho de 2021, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, em 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de julho de 2021.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pedreira, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 386, DE 10 DE JUNHO DE 2021
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL / APARTAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	30,73	24,58	55,31
De 16 a 25	m ³	2,12	1,70	3,82
De 26 a 40	m ³	3,22	2,58	5,80
De 41 a 55	m ³	4,21	3,37	7,58
Acima de 55	m ³	6,51	5,21	11,72

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	17,93	14,34	32,27
De 16 a 25	m ³	1,86	1,49	3,35
De 26 a 40	m ³	3,22	2,58	5,80
De 41 a 55	m ³	4,21	3,37	7,58
Acima de 55	m ³	6,51	5,21	11,72

CATEGORIA ENTIDADES				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	7,68	6,14	13,82
De 16 a 25	m ³	0,53	0,42	0,96
De 26 a 40	m ³	0,80	0,64	1,44
De 41 a 55	m ³	1,05	0,84	1,89
Acima de 55	m ³	1,63	1,30	2,93

CATEGORIA COMÉRCIO / SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	63,30	50,64	113,94
De 16 a 25	m ³	5,05	4,04	9,09
De 26 a 40	m ³	7,11	5,69	12,80
De 41 a 55	m ³	9,49	7,59	17,08
Acima de 55	m ³	12,34	9,87	22,21

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	94,67	75,74	170,41
De 16 a 25	m ³	7,11	5,69	12,80
De 26 a 40	m ³	8,95	7,16	16,11
De 41 a 55	m ³	13,32	10,66	23,98
Acima de 55	m ³	17,43	13,94	31,37

CATEGORIA INDUSTRIAL PRÉ-TRATAMENTO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	94,67	23,67	118,34
De 16 a 25	m ³	7,11	1,78	8,89
De 26 a 40	m ³	8,95	2,24	11,19
De 41 a 55	m ³	13,32	3,33	16,65
Acima de 55	m ³	17,43	4,36	21,79

CATEGORIA OUTROS				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	mês	48,55	38,84	87,39
De 16 a 25	m ³	3,29	2,63	5,92
De 26 a 40	m ³	4,38	3,50	7,88
De 41 a 55	m ³	6,07	4,86	10,93
Acima de 55	m ³	9,41	7,53	16,94

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas por volume consumido, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 15 m³ (mínimo) e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 15 m³)) = R\$ 30,73

Tarifa de Água = R\$ 30,73

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 25 m³ x R\$ 2,12 = R\$ 53,00

Tarifa de Água = R\$ 53,00

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em função do volume consumido de água e são equivalentes a **80%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 15 m³)) = R\$ 24,58

Tarifa de Esgoto = R\$ 24,58

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = 25 m³ x R\$ 1,70 = R\$ 42,50

Tarifa de Esgoto = R\$ 42,50

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 30,73) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,58)

Tarifa Total = R\$ 55,31

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 53,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 42,50)

Tarifa Total = R\$ 95,50

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 386, DE 10 DE JUNHO DE 2021
ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
EXPEDIENTE		
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral e outros	Unidade	0,67
Certidões de qualquer espécie;	Unidade	23,20
Entrada de petição no SAAE para despachos e apreciações	Unidade	17,40
Cópia de documento (por folha)	Unidade	0,45
CORTE DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário;	Serviço	38,71
Por irregularidade/inadimplência: Corte do Hidrômetro e Corte no Ramal	Serviço	0,00
Desativação de ligação de água por solicitação do usuário	Serviço	20,08
RE-LIGAÇÃO DE ÁGUA		
Por solicitação do usuário	Serviço	85,11
Por regularização de situação: Religação no Hidrômetro	Serviço	112,10
Por regularização de situação: Religação no Ramal	Serviço	282,31
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
Em bancada Fixa	Serviço	19,30
Em bancada Portátil	Serviço	38,71
PESQUISA DE VAZAMENTO DOMICILIAR		
Por solicitação do usuário em edificação de um pavimento	Pavimento	280,31
Por solicitação do usuário por pavimento excedente a um	Pavimento	141,10
MUDANÇA DE LIGAÇÃO		
Mão de Obra (custo de materiais conforme o que foi gasto)	Serviço	212,71
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS		
Custos fixo de consumo até 15 dias	R\$/15 dias	112,10
Custo adicional por dia até completar 30 dias	R\$/dia	5,80
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇO		
Encanador	R\$/ hora	69,60
Ajudante de encanador	R\$/ hora	42,50
Retroescavadeira	R\$/ hora	83,10
Limpeza de fossas	Serviço	280,31
Limpeza de ramais internos	Serviço	0,00
SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS		
Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	69,60
Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	69,60
Registro de gaveta de 1"	Unidade	69,60
Hidrômetro danificado pelo usuário	Unidade	106,30
Hidrômetro Roubado com Boletim de Ocorrência	Unidade	141,10
Excedente por ligação	Metro	42,50

RECEITA		
Ligação de Água	Serviço	171,89
Ligação de Esgoto	Serviço	194,31
Mudança de hidrômetro	Serviço	115,45
Rebaixamento ou suspensão de cavalete	Serviço	64,81
Caminhão Pipa - 8 m ³	Viagem	352,25

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Intervenção nas instalações dos sistemas de água e esgoto	703,50
2	Execução de ligações clandestinas	844,60
3	Violação do lacre do hidrômetro	69,60
4	Utilizando da instalação de água e esgoto para serventia de outra economia	141,10
5	Ligação de bombas ou pluviais no ramal predial de água	1.399,19
6	Lançamento de bombas ou pluviais no ramal predial de esgoto	282,20
7	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	2.817,80

ITEM	SERVIÇOS TÉCNICOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
1 ^I	Anuência para autorização de lançamento de efluentes industriais na rede coletora de esgoto	Unidade	987,60
2 ^{II}	Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	Unidade	25,65
3	Tarifa de encaminhamento de conta/correspondência para endereço diversos fora ou dentro do município a pedido do interessado	Unidade	Conforme Correio
4 ^{III}	Atestado de Potabilidade de Água/Atendimento à Portaria 2.914/11, do Ministério da Saúde	Unidade	74,62
5 ^{IV}	Análise e Aprovação de Projeto (exceto loteamentos e condomínios verticais) submetidos ao corpo técnico do SAAE	Unidade	124,59
6 ^V	Certidão de diretrizes loteamento	Lote	15,62
7 ^{VI}	Certidão de diretrizes Condomínio Vertical	Apart ^o	31,12
8	Análise Prévia de Projetos:		
9 ^{VII}	Aprovação Loteamento até 15.000 m ² de área total	Unidade	2.585,12
10 ^{VIII}	Aprovação Loteamento de 15.001 até 30.000 m ² de área total	Unidade	3.208,08
11 ^{IX}	Aprovação Loteamento acima de 30.001 m ² de Área Total	Unidade	3.830,94
12 ^X	Aprovação de Condomínio Vertical	Apart ^o	62,30

OBS.:	DESCRIÇÃO
I	= Média de 3 meses para a empresa apresentar e cumprir todos os requisitos estipulados pelo SAAE = 18 horas, em média (3 meses), para análise do Assessor Técnico (Eng.) = 08 horas para análise química (Técnico Químico) = (18 * R\$ 49,75) Assessor Técnico + (8 * R\$ 11,52) Técnico Químico = R\$ 987,60
II	1/2 (meia) hora do Assessor Técnico (Eng.) para confecção do Atestado
III	1,5 (uma hora e meia) do Assessor Técnico (Eng.) para confecção de Comunicado e Atestado de Potabilidade de água
IV	2 horas do Diretor Técnico (Eng.)
V	1/4 hora/ do Diretor Técnico (Eng.) por lote
VI	1/2 hora do Diretor Técnico (Eng.) por apartamento
VII	41,5 horas do Diretor Técnico (Eng.) (aproximadamente 1 semana)
VIII	51,5 horas do Diretor Técnico (Eng.)
IX	61,5 horas do Diretor Técnico (Eng.)
X	1 hora do Diretor Técnico (Eng.) por apartamento

Valor da Hora:

Técnico Químico = R\$ 11,52/hora (Valor normal mais encargos)

Assessor Técnico (Eng.) = R\$ 49,75/hora (valor normal mais encargos)

Diretor Técnico (Eng.) = R\$ 62,30/hora (valor normal mais encargos)